



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 011/2024-CMP

2. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

3. Da Elaboração

A elaboração do presente Estudo Técnico preliminar, foi baseado no modelo de minuta disponível pelo Poder Executivo Federal, conforme permissão prevista na Seção II do Capítulo IV da Portaria nº 027/2024-GP/CMP.

4. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado tem a finalidade de possibilitar o pleno funcionamento dos aparelhos citados, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desempenho das atividades da Câmara Municipal de Paragominas. Outrossim, zelar pela preservação dos equipamentos, bem como do patrimônio público constantes nas instalações.

A CMP não possui, no seu quadro próprio de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços a serem contratados, sendo a terceirização dos mesmos a alternativa mais adequada para este fim, haja vista a economia gerada com gastos e tributos sociais com pessoal. Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, uma vez que se encontram objetivamente definidos neste estudo, no termo de referência e no edital. Suas especificações são usuais no mercado, não necessitando de nenhuma qualificação diferenciada para sua identificação.

A contratação planejada destina-se a substituir o contrato nº 026/2023-CMP oriundo de uma dispensa de licitação que abrange apenas uma pequena parte dos serviços necessários, sendo eles, o de serviços de limpeza dos equipamentos, no entanto, através deste estudo busca-se suprir de maneira completa a presente demanda;

Justifica-se também a contratação para atendimento à Lei Federal nº13.589, de 4 de Janeiro de 2018, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, exigindo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, assegurando a eliminação ou minimização de riscos potenciais a saúde dos ocupantes.

Há de se atender ainda a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 (DOU 31/08/1998), do Ministério da Saúde, que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco a saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e Resolução ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RE nº 9 de 16/01/2003 (DOU 20/01/2003), sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

- Área requisitante



Área Requisitante

Secretaria Geral

Responsável

Sandra Caldeira da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Do Objeto que se Enquadra na Modalidade do Pregão

O Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Além disso, destaca-se que a presente contratação está determinada conforme dita o Artigo 6º, inciso XIII, que diz:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
(grifos próprios)*

Da Responsabilidade Técnica

A Decisão Normativa Nº 42 do CONFEA, de 08 de julho de 1992, dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração:

*1 – Toda que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores **pessoa jurídica** de ar e de refrigeração fica **obrigada ao registro no Conselho Regional**.*

*2 – A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, **deverá indicar RT, legalmente habilitado**, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.*

*3 – Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração **poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado**.*

*4 – **Qualquer contrato**, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, **está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART"**.*

(grifos acrescidos – Obs.: RT – Responsável Técnico).

Da Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes os locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Dos Serviços

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.



É importante destacar que nas hipóteses de fornecimento das peças, esse será realizado no momento da execução dos serviços.

Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas, a fim de mantê-los e recolocá-los em pleno funcionamento;

Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.

Da Prestação Dos Serviços Com Fornecimento De Materiais, Insumos E Outros

Na modelagem da presente Contratação optou-se pelo fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, EPI/EPC e uniformes de forma conjunta à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e controle.

Para a efetiva realização das manutenções preventivas e corretivas é necessário a utilização de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, EPI/EPC. Portanto, a eficiência e a eficácia da manutenção e operação dependem da disponibilidade imediata desses itens.

Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento;

Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções;

A empresa deverá realizar programas de treinamento aos seus funcionários responsáveis pelas manutenções, contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

- Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;
- Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;
- Uso consciente de água, energia elétrica, e material;
- Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

Não haverá a exigência de garantia caucionária para a presente contratação uma vez que:

- A execução dos serviços não prevê a utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- Os serviços serão realizados a partir da definição e/ou demanda da Contratante;
- Os pagamentos serão realizados após medição da execução dos serviços por parte da Fiscalização, ou seja, não haverá riscos de pagamentos por serviços não executados.

Do Fornecimento De Peças E Materiais De Reposição Por Demanda

Na modelagem da presente Contratação optou-se pelo fornecimento de materiais e peças de reposição por demanda, isto é, com fornecimento e pagamento conforme sua efetiva necessidade de troca/reposição.



Em muitos casos a realização das manutenções corretivas demanda a substituição de peças e componentes dos aparelhos. Acontece que a CMP possui um conjunto heterogêneo de sistemas de climatização, composto por aparelhos de diferentes fabricantes, capacidades, modelos, tempo operação, data de fabricação, etc. Dessa maneira, fica muito difícil para a equipe de planejamento da contratação conseguir levantar quais serão as peças de reposição e a quantidade estimada de troca ao longo da vigência do contrato. Assim, o que se faz é um levantamento estimado do quantitativo de peças de reposição para a formação da planilha de custos do contrato.

Do Local para execução dos Serviços

O local da realização dos serviços será de acordo com a complexidade do serviço solicitado, sendo efetuado em local próprio da empresa Contratada.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por não se aplicar nesta contratação.

Do tipo de Contratação

A licitação para o objeto em apreço ocorrerá por Lote, justificando-se que essa forma de contratação possibilitará alcançar a economia de escala e a redução de custos operacionais, uma vez que, a empresa poderá ter mais itens contratados podendo fazer a manutenção e reposição de suprimentos em uma única visita, assim, a empresa contratada terá mais economia na compra de insumos e custos de mão de obra.

Houve o agrupamento de 07 (sete) lotes distintos com características divididas por BTUs, como por exemplo, Lote de 9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 29.000 e 58.000 BTUs, respectivamente.

Os itens dos lotes fazem parte do mesmo ramo de atividades, assim não restringindo a concorrência dos licitantes. A contratação dos lotes por um valor global aparentemente mais interessante e a possibilidade de arrematar mais de um grupo de itens, estimula a concorrência e favorece a oferta de valores mais baixos.

É importante frisar também a respeito da importância na análise de preços ofertados para os itens nas propostas por lote, pois sabe-se que é de fundamental avaliar e obter os melhores preços para cada item na licitação, a fim de evitar preços acima dos estimados. Isso envolve examinar os custos individuais de cada item dentro do lote, compará-los e considerar fatores como marca, quando for o caso, qualidade, prazo de entrega assim como a sua disponibilidade.

A administração com isso busca garantir maior vantajosidade e possibilita ampla competitividade no certame, já que, agrupando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes interessados em participar da licitação, maior economia de escala durante a execução dos serviços e, sobretudo, transparência com ofertas compatíveis com o mercado.

6. Levantamento de Mercado

Foram realizadas as devidas análises com relação às demais opções de soluções possíveis, como:

- Execução direta dos serviços: Esta primeira opção, de imediato foi descartada em razão de, conforme exposto anteriormente neste estudo, as unidades não possuírem, em seu quadro próprio, efetivo disponível para tal execução;
- Contratação com pagamento por diária: A análise realizada também apontou para uma redução



muito significativa no custo médio da intervenção (corretiva ou preventiva) ao compararmos com uma contratação por demanda, remunerando os serviços efetivamente prestados e não simplesmente a diária.

A opção do formato de contratação por demanda através de Registro de Preços (em relação ao pagamento por diária) representa uma redução do custo médio estimado.

Como resultado dos estudos, optou-se pela contratação dos serviços por demanda (Registro de Preços), sendo uma parte do escopo realizada a partir de quantitativos pré-definidos e outra em função da necessidade da CMP. A definição deste modelo da contratação foi baseada em análises e discussões da Equipe de Planejamento. A solução a contratar através de Registro de Preços apresentou-se como a mais indicada, considerando diversos fatores como:

- Maior economicidade da contratação por demanda com relação às outras opções de contratação;
- Maior economicidade a partir da possibilidade da contratação de prestadores de serviços locais (logística e conhecimento da realidade local), evitando custos com deslocamento e novas instalações administrativas, dentre outros;

Busca por padronização das contratações, aumentando assim a eficiência do processo de planejamento, maximizando a economicidade das contratações.

Proponente.

Foram solicitadas propostas comerciais de 03 (três) proponentes mais relevantes no mercado local, estando-os assim identificados:

Ordem	Proponentes	CNPJ N°
1	CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS	45..900.253/0001-50
2	MV REFRIGERAÇÃO PARAGOMINAS	08.333.929/0001-44
3	L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	40.350.856/0001-01

Da avaliação das condições das propostas.

Todas as proponentes encaminharam as propostas em papel timbrado, contendo todas as condições de aceitabilidade, quais sejam:

- a) Redigida em papel timbrado;
- b) Assinada;
- c) Com validade de até 60 dias.

Crítica.

A empresa **MV REFRIGERAÇÃO PARAGOMINAS** apresentou os valores unitários e totais em conformidade com o mercado atual, no entanto, na soma dos valores totais do **lote de 9.000 BTUs** a empresa apresentou o valor de **65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, onde deveria ser lido **R\$64.250,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** o cálculo de somatório dos valores deles apresentaram erro e foi corrigido.

O mesmo ocorreu na proposta para o **lote de 24.000 BTUs** onde a empresa descreveu o valor de **R\$7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais)** onde na verdade a soma dos valores correta seria de **R\$7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais)**. Como solução após análise de preços, levou-se em



consideração o cálculo feito por essa administração, corrigindo os valores equivocados, tendo em vista a celeridade do processo devido a urgente necessidade de contratação do objeto em evidência.

A empresa **L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** apresentou os valores de todos os itens solicitados, em tabela corrida, não dividindo os valores por lotes, no entanto isso foi facilmente identificado e corrigido por esta administração, sendo levado em consideração os valores unitários e totais para a formulação dos valores de referência.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Destaca-se que os preços unitários referenciais, as memórias e cálculos e os documentos que lhe dão suporte, constam em consoante com o descrito no inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Valor total estimado para esta contratação R\$ **181.172,89 (cento e oitenta e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

Fontes da consulta:

A realização da pesquisa de preços representa uma etapa fundamental e indispensável no processo das contratações públicas possibilitando à Administração: decidir sobre a forma que irá proceder a contratação, se há disponibilidade de recursos para cobrir as despesas resultantes das contratações públicas. Além disso, serve como alicerce para a comparação e análise das propostas apresentadas em licitações.

Na análise para o Registro de Preços visando a contratação de empresa para manutenção de centrais de ar-condicionado tipo split da Câmara Municipal de Paragominas, utilizaram-se os sistemas "Painel de Preço" e "Preços de Referência" da M2A Tecnologia. Estas ferramentas, embora informatizadas e baseadas em dados de compras públicas homologadas no Comprasnet, revelaram limitações diante da especificidade dos itens do objeto em questão.

A pesquisa revelou resultados "engessados", não sendo completamente fiel nem compatível com a realidade da Câmara de Vereadores de Paragominas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Devido às características peculiares dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição, não foi possível verificar todos os parâmetros CMP (serviços/peças) através dos filtros disponíveis nos sistemas mencionados.

Portanto, a formação de preço para o objeto em questão demandou a observação de alguns parâmetros que não puderam ser adequadamente comparados pelos sistemas de referência eletrônica disponíveis. Isso incluiu a impossibilidade técnica de comparar objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e outras especificações correlatas.

Assim, o custo estimado da contratação foi apurado, tendo como base:

1. Pesquisa com empresas situadas no mercado local, tendo em vista, as características dos lotes a serem licitados, conforme descrito em tabelas **anexo**.

Crítica.

- a) Não foram identificados valores inconsistentes, inexequível ou excessivamente elevados.
- b) Todos os itens desta contratação foram encontrados no Catálogo Eletrônico de Serviços (CATSER) e Catálogo Eletrônico de Materiais (CATMAT) do Governo Federal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços previstos contemplarão os aparelhos relacionados na tabela **ANEXO**, podendo ocorrer substituições, com comunicação prévia à empresa CONTRATADA, em comum acordo entre as partes.



Evidencia-se que foram agrupados 07 (sete) lotes com características divididas por BTUs, como por exemplo, Lote de 9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 29.000 e 58.000 BTUs, respectivamente.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Manutenções Preventivas: Os quantitativos das manutenções preventivas foram definidos de forma a atender as demandas obrigatórias, sendo, para os aparelhos de ar-condicionado, 02 (duas) manutenções preventivas de cada equipamento, por ano, a serem realizadas semestralmente, em razão da importância da sua regularidade. Cabe destacar que esta ação preventiva é importante no sentido que pode representar impactos na saúde dos servidores.

A definição da realização de 02 (duas) intervenções preventivas para os aparelhos de ar-condicionado tem como objetivo o atendimento no disposto na Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 e na Resolução n. 09 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que apresenta a tabela de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, descritos abaixo.

TABELA DE PERIODICIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA

Componente	Periodicidade
Tomada de ar externo	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Unidades filtrantes	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Bandeja de condensado	Mensal*
Serpentina de aquecimento	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Serpentina de resfriamento	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Umidificador	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Ventilador	Semestral
Plenum de mistura/casa de máquinas	Mensal

Resolução n. 09 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Manutenções Corretivas: Já os quantitativos das manutenções corretivas, de desinstalação e instalação de equipamentos e os quantitativos de peças a serem substituídas, foram estimados, em razão de sua natureza aleatória, podendo ocorrer a qualquer momento e levando em consideração a utilização e especificidades de cada aparelho. No que diz respeito às corretivas, foi estimado, para os aparelhos de ar-condicionado, um quantitativo baseado no histórico das unidades.

A CONTRATADA se obrigará a atender as solicitações de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00, em horário de expediente da CMP.

Peças de reposição e materiais de instalação de aparelhos de ar-condicionado: O quantitativo de peças de reposição considerado estima que cada as peças relacionadas (compressores, hélices, motores de ventilador, placas de comando, dentre outros) serão substituídas sempre que necessário.

9. Descrição da solução como um todo

Como resultado dos estudos, optou-se pela contratação dos serviços por demanda (Registro de Preços), sendo uma parte do escopo realizada a partir de quantitativos pré-definidos e outra em função da



necessidade da CMP. A definição deste modelo da contratação foi baseada em análises e discussões da Equipe de Planejamento.

A solução a contratar através do Sistema de Registros de Preços -SRP, apresenta-se como a mais indicada, considerando a necessidade da CMP. Os quantitativos de manutenções preventivas de ares-condicionados, limpezas e demais características dos serviços foram definidos de forma precisa e certa. Seu cronograma de execução será definido conjuntamente com as respectivas fiscalizações e departamento patrimônio e suprimentos, de forma a ter minimizado seu impacto no dia a dia de cada departamento.

Já os quantitativos das manutenções corretivas, desinstalações e instalações de equipamentos e fornecimento de peças foram estimados, por serem imprevisíveis, podendo ocorrer a qualquer momento, levando em consideração a utilização e especificidades de cada aparelho. Foram fixadas quantidades máximas anuais desses serviços e substituição de peças, por unidade.

A execução das manutenções corretivas e o fornecimento de peças serão solicitados e pagos em função das suas necessidades, uma vez que apenas foram estimadas as quantidades máximas a serem adquiridas. A CONTRATANTE apenas demandará o quantitativo que efetivamente necessitar, bem como só remunerará a CONTRATADA pela quantidade executada e/ou fornecida.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, especificações e quantitativos dos serviços de manutenções e peças do objeto da contratação, foram definidos por setor de Patrimônio e Suprimentos da CMP, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, o qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Da execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: A partir do recebimento da autorização de serviço;

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, entre 08h e 13h;

Serviços poderão ser executados aos sábados, desde que solicitados pela contratada e expressamente autorizado pela contratante. O local de prestação dos serviços será na Câmara Municipal de Paragominas.

Ciclo de Vida do Objeto

Estima-se, sobre o ciclo de vida dos aparelhos que, realizada as manutenções de forma devida, terão uma sobre vida de mais de 04 (quatro) anos para os aparelhos mais antigos. O que compensa as manutenções, ao invés de se adquirir novas máquinas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução e a Formação de Grupos de Itens.



O parcelamento da presente contratação não apresenta vantajosidade para a administração pública, porém o agrupamento em lotes justifica-se de forma que a contratação possibilitará alcançar maior economia de escala e a redução de custos operacionais, uma vez que, a empresa poderá ter mais itens contratados o que acarretará a contratada mais economia na compra de insumos e custos de mão de obra.

É importante frisar que a administração busca garantir maior vantajosidade e possibilita ampla competitividade no certame, já que, agrupando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes interessados em participar da licitação, maior economia de escala durante a execução dos serviços e, sobretudo, transparência com ofertas compatíveis com o mercado.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados tipo Split e o fornecimento de peças, serão licitados como lotes formados por seus BTUS, por conta da interdependência dos serviços de manutenção com o fornecimento de peças. Salienta-se que, diante da unicidade do serviço, a falta de peças devidamente compatíveis impossibilitará a realização dos serviços de manutenção, que trabalham interligados.

Caso fossem contratadas duas empresas, uma de manutenção e outra para o fornecimento de peças, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço ou no fornecimento de peças, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

Ainda, segundo jurisprudência do TCU, “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). O que, no nosso entendimento, se aplica ao caso em questão.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Desta forma, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada e encontra-se prevista no PCA 2024, e preza especificamente na atuação da sustentabilidade orçamentária e financeira, conforme dados abaixo:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2024	
SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO
020/2024-SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; E REMANEJO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.

13. Análise de Risco

Esta análise de riscos é fundamentada no art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem o objetivo verificar os possíveis riscos que podem comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual. Assim, foi elaborado o Mapa de risco, conforme informações abaixo:

RISCO 01:



Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Falha na elaboração do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Atraso na implantação da solução	Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.	Prever no Termo de Referência a exigência de que a solução a ser entregue siga os padrões solicitados.
RISCO 02: Impugnação do Edital				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Impugnação do certame e necessidade de relançamento da licitação em razão da adoção de novos modelos de Edital e Anexos, bem como outros documentos complementares ao escopo da contratação.	Baixa	Atraso na resolução do processo.	Máximo cuidado para eliminar ilegalidades, inconsistências e prestação de esclarecimentos aos licitantes	Verificar as impugnações e questionamentos dos Licitantes e tomar providências no menor prazo possível para continuidade no certame, de acordo com o disposto no Instrumento Convocatório.
RISCO 03: Empresa vencedora da licitação não assinar contrato.				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Licitante não prestar a devida atenção ao objeto que está sendo licitado.	Média	Atraso na execução dos serviços de grande importância para a CMP.	Setor de licitações deixar claro qual o objeto que está sendo licitado.	Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida.
RISCO 04: Serviço paralisado				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Contratada deixar de prestar o serviço.	Médio	Desconforto aos usuários dos ambientes que precisam de climatização.	Realizar contratação emergencial.	Adequação das quantidades.



RISCO 05: Responsabilidade sobre os riscos e particularidade dos serviços.				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Má execução dos serviços causando prejuízos a administração, assim como, a não formalização das responsabilidades técnicas pela empresa contratada.	Alta	Riscos, particularidade defeitos dos serviços prestados quanto a instalação, desinstalação, manutenção, transporte, alocação, ligações elétricas, troca de peças e danificações dos equipamentos da CMP.	A empresa contratada deverá emitir ART que cubra todos os serviços do contrato, feita por engenheiro competente, conforme RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.	Declarar formalmente que a empresa prestadora dos serviços é responsável pela reparação dos danos causados a administração por defeitos relativos à prestação dos serviços, através da ART, que é uma proteção essencial para garantir que a CMP possa confiar nos serviços que utilizam e para incentivar as empresas a manterem altos padrões de qualidade e segurança.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se uma contratação que, do ponto de vista operacional, atenda de forma mais eficaz e eficiente ao escopo a ser executado.

Sob o aspecto dos normativos técnicos a serem atendidos, incluindo as exigências de qualidade, cujo objetivo é a manutenção dos equipamentos de refrigeração em perfeitas condições de uso. A nova contratação também busca seu pleno atendimento, o que por consequência, garantirá a melhor preservação do patrimônio público e prolongamento da sua vida útil.

Por último, do ponto de vista econômico-financeiro, o formato da contratação tem por objetivo a otimização dos recursos orçamentários e financeiros empregados na contratação. A futura contratação também tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que, além de ter como resultados esperados a contratação mais vantajosa para a administração e garantia de isonomia na disputa entre os participantes, também estabelece de forma objetiva critérios e práticas de sustentabilidade como obrigações da futura contratada na execução dos serviços.

15. Providências a serem Adotadas

Os equipamentos poderão passar por manutenções simples nas dependências da Câmara Municipal de Paragominas ou, caso necessário, no ambiente da contratada, não sendo necessárias outras providências para adequação dos ambientes. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os aparelhos poderão ser removidos para o centro de atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da CONTRATANTE, o qual autorizará a saída dos aparelhos.



A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações da ANVISA e da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

Deverá ser feita a capacitação do Fiscal de contrato para estar acompanhando a execução do contrato a ser firmado.

16. Critérios de Sustentabilidade e Possíveis Impactos Ambientais

O profissional deverá cumprir critérios de sustentabilidade, em especial, com base na Instrução Normativa 01/2010.

Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

Efetuar o recolhimento e o descarte adequado de seus resíduos e embalagens;

Descartar em local adequado os resíduos líquidos oriundos da lavagem e limpeza dos equipamentos;

Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado;

Aplicar a esta contratação a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e a nº 1/2010, Decreto nº 2.783/1998, juntamente com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Resolução CONAMA nº 340/2003, no que couber;

Providenciar a logística reversa, com o recolhimento dos materiais, embalagens, resíduos e peças inservíveis, bem como, dos recipientes, lubrificantes e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;



Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos aparelhos de ar-condicionado instalados na CMP. Essas ações devem contemplar quando da substituição de peças, por outras com melhor rendimento nos equipamentos, dentre outros, devendo ser as recomendadas pelo fabricante. Em suma, que as ações tenham comprovada a eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

Os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Concluimos pela viabilidade da contratação do objeto estabelecido neste instrumento, tendo em vista atender as necessidades específicas da Câmara Municipal de Paragominas, assegurando o atendimento aos requisitos da legislação em vigore às normas vigentes.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Paragominas, 03 de junho de 2024.

ONILDO GUSMÃO SOARES
Diretor Dep. de Patrimônio e Suprimentos